

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ CNPJ 77.778.645/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO - PR

pub 18/10

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2.012

SÚMULA: DECRETA A PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1.231/2.012, EM VIRTUDE DA DERRUBADA DO VETO JURÍDICO DO PROJETO DE LEI Nº 46/2.012, POR SUA NÃO PROMULGAÇÃO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL DENTRO DO PRAZO LEGAL.

EDEMAR LUIZ MYSCZAK, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em razão da derrubada do veto jurídico do projeto de Lei nº 46/2.012 pelo Plenário da Casa, ocorrido na Sessão lavrada sob Ata nº 026 /2.012, e comunicada por meio do Ofício sob nº 099/2.012 ao Gabinete do Chefe do Executivo Municipal em data de 25/09/2.012 e, em razão da não promulgação da respectiva Lei pelo Sr. Prefeito Municipal dentro do prazo legal, vem, DECRETAR, com fundamento legal nos artigos 34, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitorino combinado com o artigo 56 §§ 6º, 7º e 8º da Lei Orgânica Municipal o seguinte:

Art. 1°. Fica Promulgada a Lei nº 1.231/2.012 de 17 de Outubro de 2.012, a seguir:

LEI N° 1.231/2012.

SÚMULA:

Altera o Projeto de Lei n. 46/2012 e dá outras providências.

Os Vereadores, abaixo assinados, com acento nesta Casa de Leis, veem com fundamento na Lei Orgânica Municipal e nos artigos 115 § 5º e 124 do Regimento Interno, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 046/2012.

Publicado em 17/10/2013

Jornal Diorio Sudoe TL

Edição 5607 Rua I



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ CNPJ 77.778.645/0001-84

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º e seu parágrafo único do Projeto de Lei nº 046/2012 passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóvel rural, com área de 2.000m2 (dois mil metros quadrados), constando nele um pórtico de 800m2 (oitocentos metros quadrados), sendo fração de imóvel rural com área total de 57.519,41m2 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dezenove metros e quarenta e um centímetros quadrados), localizado no Município de Vitorino, Estado do Paraná, constante de parte do imóvel matriculado sob nº 8.600 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Centro de Tradições Gaúcha Esteio da Tradição de Vitorino, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.436.583/0001-23, com sede na Av. Brasil Argentina s/n°, em Vitorino, Estado do Paraná.

Parágrafo único – A doação do imóvel de que se refere o caput fica condicionada ao seguinte:

- I Inalienabilidade permanente do imóvel e suas benfeitorias;
- II Destinação do imóvel e suas benfeitorias exclusivamente a realização dos objetivos estatutários do donatário.
- **Art. 2º** O *caput* do artigo 2º do Projeto de Lei n. 046/2.012 passa a ter a seguinte redação:
 - Art. 2°- O Chefe do Poder Executivo Municipal concederá subvenção social ao Centro de Tradições Gaúcha Esteio da Tradição de Vitorino no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção e custeio das necessidades do donatário, visando o incentivo a cultura e ao lazer das tradições gaúchas no Município de Vitorino-PR, pelo prazo de 02 (dois) anos, apontando como fonte de recursos o excesso de arrecadação.
- Art. 3° O artigo 3º do Projeto de Lei n. 046/2.012 passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ CNPJ 77.778.645/0001-84

Art. 3º - Fica revogados o parágrafo único do artigo 2º e os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 46/2012.

Art. 4º - A presente **EMENDA MODIFICATIVA** passará a fazer parte do Projeto original, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2.012.

EDEMAR LUIZ MYSCZAK

Presidente da Câmara Municipal de Vitorino.